



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023

Vistos

A Diretora de Governo, solicitou a **Contratação do show musical da dupla “MAIARA E MARAISA” para o dia 15/05/2024 e do cantor “GUSTAVO LIMA” para o dia 16/05/2024, para a comemoração do aniversário da cidade de Guairá/SP**

EMPRESA: BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.363.253/0001-08, representante do artista GUSTAVO LIMA, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

EMPRESA: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.636.436/0001-65 representante da dupla MAIARA E MARAISA, no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Data: 15 E 16 DE MAIO DE 2024.

Horário: 22H00.

Evento: COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE GUAIRA/SP NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “ADEMIR GIOVANINI AUGUSTO”

Valor total: R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta reais)

Justificamos que a solicitação da **Contratação do show musical da dupla “MAIARA E MARAISA” para o dia 15/05/2024 e do cantor “GUSTAVO LIMA” para o dia 16/05/2024, para a comemoração do aniversário da cidade de Guairá/SP**, tem a finalidade de abrilhantar a comemoração do aniversário da cidade de Guairá/SP, com **Inexigibilidade de Licitação em caráter exclusivo, em razão de contratação de shows de artistas populares de grande destaque no cenário artístico nacional.**

A procuradoria municipal através do Parecer Jurídico opinou pela contratação das empresas: **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.363.253/0001-08 e SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.636.436/0001-65 , COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Departamento de Compras justificou a contratação com **Inexigibilidade de Licitação, com mesmo fundamento utilizado pela procuradoria municipal.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

Nessas condições, Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antonio Manoel da Silva Junior, e o faço para AUTORIZAR, Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa para o show da dupla “MAIARA E MARAISA” e do cantor “GUSTAVO LIMA”

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiára/SP, 27 de OUTUBRO de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 25, INCISO III A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A Contratação do show musical da dupla “MAIARA E MARAISA” para o dia 15/05/2024 e do cantor “GUSTAVO LIMA” para o dia 16/05/2024, para a comemoração do aniversário da cidade de Guairá/SP..

Cuida-se o presente da contratação da dupla “MAIARA E MARAISA”, representada pela empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.636.436/0001-65 e da contratação do artista “GUSTAVO LIMA, representado pela empresa, BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.363.253/0001-08, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Data: 15 e 16 de maio de 2024

Horário: 22h00.

Evento: COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE GUAIRA/SP NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “ADEMIR GIOVANINI AUGUSTO”

Valor: R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta reais)

Justificativa de que os referidos artistas são de grande destaque no cenário artístico nacional e que o show é adequado para o momento em questão, circunstâncias estas que fundamentam o processo de escolha dos referidos artistas, fundamentando a presente Inexigibilidade de Licitação no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, documentação anexa ao Processo nº 297/2023, Inexigibilidade nº 46/2023.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela procuradoria municipal, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 27 de outubro de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município